



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 30 de julho de 2018, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA presidindo a reunião, e os membros MARIA DE JESUS CHAGAS CÂMARA e RITA DE KÁCIA MARQUES DOS SANTOS, Para realizar o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2018.05.15.26-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**. Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº **2018.05.15.26-TP-ADM**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação de Apuiarés procedeu análise detalhada na documentação apresentada e chegou-se ao seguinte resultado: Foram **INABILITADAS** as empresas:

**01 – GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, e empresa também não apresentou declaração conforme item 4.2.4.6 do (edital) haja vista que a declaração deverá obedecer disposto no Art.30 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **02 – WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, e empresa também não apresentou declaração conforme item 4.2.4.6 do (edital) haja vista que a declaração deverá obedecer disposto no Art.30 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **03 – MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, empresa não atendeu disposto no item 4.2.5.3(Edital), ou seja a empresa apresentou garantia de proposta com outro divergente (a menor), item 4.2.4.5(edital), CND junto a SEMACE, empresa não apresentou Certidão. **04 – UNIÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, **05 – DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, empresa não

*Profissionais*  
*Amu*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



apresentou comprovação exigida no item 4.2.4.6, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CRA, e não apresentou disposto no item 4.2.4.5(edital),CND junto a SEMACE. **06 – ECO-V MONITORAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa não apresentou comprovação exigida no item 4.2.4.6, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CRA. **07 – ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa não atendeu disposto no item 4.2.5.3(Edital), ou seja a empresa apresentou garantia de proposta com outro divergente (a menor), item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, empresa não apresentou comprovação exigida no item 4.2.4.6, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CRA, o que a empresa apresentou é de locação de veículos, e não apresentou disposto no item 4.2.4.5(edital),CND junto a SEMACE. **08 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, item 4.2.4.5(edital), CND junto a SEMACE, empresa não apresentou Certidão. **09 - B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, empresa não apresentou CRC item 4.2(Edital), por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, item 4.2.4.5(edital), CND junto a SEMACE, empresa não apresentou Certidão. **10 - W29 CONSTRUTORA E INCORPORADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LTDA**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, e empresa também não apresentou declaração conforme item 4.2.4.6 do (edital) haja vista que a declaração deverá obedecer disposto no Art.30 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, empresa não apresentou comprovação exigida no item 4.2.4.6, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CRA. **11 – PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital), o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório. **12 – ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital), o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório, item 4.2.4.5(edital), CND junto a SEMACE fora do prazo de validade, item 4.5.5.1 Certidão de Regularidade Profissional do Contador fora do prazo de validade, item 4.2.5.2 – Certidão de falência e concordata fora do prazo de

*Profissionais*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



validade, empresa não atendeu disposto no item 4.2.5.3(Edital), ou seja a apresentou garantia de proposta com outro divergente (a menor). **13 - LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa apresentou CREA fora do prazo de validade item 4.2.4.1, por não atender o item 4.2.4.5.1(Alínea III do edital) o contrato de prestação de serviços não está devidamente registrado em Cartório. Foram habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01 - PIRÂMIDE CONSTRUTORA LTDA ME, 02 - RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP.** A presidente divulgou o resultado da licitação e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "a", abriu o prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

Apuiarés (CE), 30 de julho de 2018.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA  
Presidente da CPL

MÁRIA DE JESUS CHAGAS CÂMARA  
Membro

RITA DE KÁCIA MARQUES DOS SANTOS  
Membro